

## RECTIFICAÇÕES

**Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2006, relativo a transferências de resíduos**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 190 de 12 de Julho de 2006)

Na página 6, no artigo 2.º, no ponto 15, alínea b):

*em vez de:* «b) No caso de importações para a Comunidade ou de trânsito pela Comunidade de resíduos que não tenham origem num dos Estados-Membros, qualquer das seguintes pessoas singulares ou colectivas sob a jurisdição do país de destino que tencione efectuar uma transferência de resíduos ou que tencione mandar efectuar ou tenha mandado efectuar uma transferência de resíduos:

- i) a pessoa designada pelo direito do país de destino ou, na ausência de tal designação,
- ii) o detentor dos resíduos quando a expedição se efectuou.»

*deve ler-se:* «b) No caso de importações para a Comunidade ou de trânsito pela Comunidade de resíduos que não tenham origem num dos Estados-Membros, qualquer das seguintes pessoas singulares ou colectivas sob a jurisdição do país de expedição que tencione efectuar uma transferência de resíduos ou que tencione mandar efectuar ou tenha mandado efectuar uma transferência de resíduos:

- i) a pessoa designada pelo direito do país de expedição ou, na ausência de tal designação,
  - ii) o detentor dos resíduos quando a expedição se efectuou.»
-